

1
2
3 **ATA DE REUNIÃO**
4 **CÂMARA TÉCNICA DE PORTABILIDADE DE CARÊNCIAS**
5 **2ª SESSÃO – 13/07/2010**
6

7 Ao décimo terceiro dia do mês de julho de dois mil e dez, se reuniram no Salão
8 Bronze do Hotel Novo Mundo, nesta cidade, representantes da Agência Nacional de
9 Saúde Suplementar e de Instituições do setor de Saúde Suplementar e da Sociedade
10 Civil para dar seguimento nos trabalhos da Câmara Técnica de Portabilidade de
11 Carências, que teve como finalidade a manifestação de opiniões no sentido de
12 contribuir para a melhor decisão e atualização da norma relativa à Portabilidade de
13 Carências, oferecida ao Mercado de Saúde Suplementar.

14 A sessão foi presidida pelo Coordenador da Câmara Técnica de Portabilidade de
15 Carências, Sr. Fábio Dantas Fassini. Para compor a mesa de trabalhos, foram
16 convidados o Diretor Interino de Normas e Habilitação dos Produtos, Alfredo Luiz de
17 Almeida Cardoso e o Especialista em Regulação Alex Urtado Abreu. O grupo de
18 discussão foi integrado por membros da ANS, entidades de defesa do consumidor,
19 como Procon-SP e IDEC, representantes das associações de operadoras, de prestadores
20 de serviços e demais partes atuantes no setor.

21 O Sr. Coordenador da CT deu início aos trabalhos, passando a palavra ao Diretor
22 Interino de Normas e Habilitação dos Produtos, Dr. Alfredo Cardoso, que saudou os
23 presentes e comentou que a 1ª reunião da Câmara Técnica foi realizada porque a
24 Agência avaliou que esse era o momento de discutir critérios, de aprimorar o
25 instrumento da portabilidade e discutir algumas ampliações do modelo proposto há
26 cerca de 1 ano, evidentemente com base no aprendizado conseguido nesse ano de
27 vigência e, principalmente, da consulta de mais de 200 mil consumidores de plano de
28 saúde e das informações colocadas à disposição desses consumidores.

29 Acrescentou que a Agência fez algumas propostas e a idéia é que os
30 participantes da Câmara Técnica coloquem as suas contribuições, e ressaltou que foram
31 bastante relevantes e mostraram uma gama bastante extensa de questões no que diz
32 respeito às diferentes formas de ver essa ferramenta.

33 Reiterou que o Fábio, Presidente da Câmara, vai conduzir a continuidade dessa
34 sessão. Frisou, ainda, que o Dr. Maurício pediu que ele o representasse, uma vez que
35 houve um acúmulo de compromissos em sua agenda. Em seguida, passou a palavra ao
36 presidente da Câmara Técnica, Sr. Fábio Fassini.

37 Após cumprimentar os convidados, o Sr. Fábio Fassini informou que o
38 cronograma planejado seria de pelo menos três reuniões de CT's, se a Câmara
39 convergir antes disso, seria possível eliminar uma das reuniões.

40 Relatou que foi dado um prazo, para que os atores dos diversos segmentos da
41 sociedade apresentassem suas propostas formalmente por escrito e, de fato, houve
42 grande numero de contribuições. Essas propostas foram compiladas, analisadas,
43 expressando-se a posição da Agência em cada ponto. Nas propostas onde houve
44 consenso foram absorvidas como aperfeiçoamento da regra que será a conclusão
45 desses resultados, a nova RN de portabilidade.

46 Em seguida passou a palavra ao servidor Alex Abreu, que é o especialista em
47 regulação com formação na área de Direito, que conduziu a primeira norma de
48 portabilidade do ponto de vista técnico, para dar seguimento à apresentação da análise
49 técnica.

50 Primeiramente, retornou-se à primeira apresentação na parte do resumo das
51 propostas, apenas para trazer a memória da primeira reunião. Em seguida seria
52 apresentado um resumo com a análise da contribuição, identificando-se os autores da
53 contribuição, e uma análise preliminar feita pelo grupo técnico.

54 A primeira proposta, foi de ampliação da possibilidade de escolha do consumidor,
55 deixando de exigir a abrangência geográfica, como critério de compatibilidade entre
56 produtos, para exercício da portabilidade de carência.

57 A segunda proposta foi a ampliação do período para o exercício da portabilidade
58 de dois para quatro meses. Atualmente o beneficiário que pretende exercer a
59 portabilidade tem o mês de aniversário do contrato e o subsequente, e a proposta que
60 foi colocada em debate, foi estender isso para o mês de aniversário do contrato mais os
61 três meses subsequentes.

62 A terceira proposta foi a redução do prazo de permanência de dois para um ano,
63 a partir da segunda portabilidade. Atualmente um dos requisitos para exercício da
64 portabilidade é o prazo de permanência. Na primeira portabilidade, o prazo de
65 permanência previsto na RN 186 é de dois anos, ou seja, o beneficiário tem que ter
66 dois anos no seu plano atual e, no caso de cumprimento de cobertura parcial
67 temporária, três anos. Uma vez exercida a primeira portabilidade, na segunda
68 portabilidade a norma prevê dois anos como prazo de permanência. A proposta da ANS
69 é reduzir esse tempo de permanência da segunda portabilidade para um ano.

70 A quarta proposta foi a extensão da portabilidade de carência aos planos
71 coletivos por adesão, ou seja, de incluir o plano coletivo por adesão como plano

72 origem, facultando ao beneficiário sair de um plano coletivo por adesão e ir para um
73 plano individual.

74 A quinta proposta foi a criação da portabilidade especial, como uma proposta
75 para hipóteses onde as operadoras são colocadas em liquidação extrajudicial, na
76 hipótese de insucesso da alienação compulsória de carteira. Então a proposta foi fixar
77 um prazo para que esses beneficiários possam escolher, dentre as operadoras que
78 atuam naquela região, um plano com portabilidade de carência.

79 E a sexta e última proposta que foi trazida para debate foi ampliação de
80 informações sobre o plano, fixando-se a obrigatoriedade de informação do número de
81 registro do plano na carteirinha, como um passo inicial também para disponibilizar as
82 informações sobre a rede de acesso do produto na Internet, como forma de ampliar a
83 informação do consumidor sobre o seu plano de saúde e sobre os demais vendidos no
84 mercado.

85 Em seguida, passou-se à análise das contribuições enviadas pelos membros da
86 Câmara Técnica. A primeira contribuição, foi a extensão da portabilidade aos contratos
87 antigos. Apresentaram essa proposta o PROCON de SP e o IDEC. Na análise do grupo
88 técnico, relatou que, como a Agência já vem informando desde o início da portabilidade
89 de carências, essa matéria vem sendo tratada no âmbito da adaptação. A intenção da
90 Agência é realmente disciplinar esse ponto através da adaptação dos contratos, que
91 inclusive têm uma Câmara Técnica agendada para o dia 10 de agosto. Assim, essa
92 matéria ainda depende do amadurecimento da norma de adaptação.

93 A segunda proposta foi a extensão da portabilidade para planos coletivos por
94 adesão e empresariais. Aqui foi proposto que os planos coletivos fossem considerados
95 tanto na origem como no destino. Isso foi sugerido pelo PROCON de SP e pelo IDEC. E,
96 ainda, que também se pudesse exercer a portabilidade do plano individual para o
97 coletivo, do coletivo para o coletivo e de um coletivo para um individual.

98 Na análise do grupo técnico, em relação à inclusão dos planos coletivos
99 empresariais, no momento essa ampliação não seria possível, em virtude da ausência
100 de informações sobre a NTRP. Como a Agência já divulgou, a compatibilidade entre
101 produtos tem como base as informações e cálculos atuariais enviados pelas operadoras
102 na Nota Técnica de Registro de Produto. Então, essa é uma informação essencial para
103 que se possa admitir esse tipo de portabilidade e, atualmente, essa informação não
104 está disponível para planos coletivos empresariais. Ainda há outras questões que
105 dificultam essa previsão de portabilidade, que dizem respeito à ausência de informação
106 sobre preço e eventual financiamento da pessoa jurídica contratante, no caso de plano
107 coletivo empresarial, e o fato de que em muitos planos empresariais se cobra um valor

108 único. Então haveria de se estabelecer alguma forma de compatibilidade para esses
109 planos, que não diferenciam preço por faixa etária, uma situação que se faz presente
110 em alguns planos coletivos empresariais.

111 Em relação à viabilização da portabilidade de carências do plano coletivo por
112 adesão para outro coletivo por adesão ou de individual para coletivo por adesão, essa
113 possibilidade de ampliação depende da atualização das informações de Nota Técnica
114 pelas operadoras. Isso porque essa informação, desde a publicação da RN 195, é
115 exigida, cabendo à Agência a fiscalização do cumprimento dessa obrigação, para que as
116 informações estejam completamente preenchidas, para que a Agência possa, a partir
117 do momento em que se receba essa informação, estabelecer uma forma de
118 compatibilidade para que o beneficiário possa escolher o seu plano de destino. Assim,
119 essa informação, inicialmente, deve ser avaliada ao longo do projeto, da extensão da
120 portabilidade, e a viabilidade vai depender da previa informação da NTRP.

121 Foi proposto também pelo PROCON de SP e IDEC, o exercício da portabilidade a
122 qualquer tempo. No âmbito da análise da ANS, essa medida possivelmente pode gerar
123 comportamentos oportunistas e seleção adversa. Ressaltou que PROTESTE sugeriu que
124 se exigisse o período do aniversário apenas na segunda portabilidade, admitindo a
125 qualquer momento, na primeira. No entanto, na avaliação da ANS, essa situação
126 poderia gerar o comportamento oportunista na primeira portabilidade. Então, diante
127 dessa preocupação, vislumbra-se que uma medida como essa poderia gerar algum
128 desequilíbrio econômico-financeiro.

129 Seguindo com a análise das propostas, em relação à portabilidade especial, o
130 PROCON de SP trouxe algumas questões. Ele sugeriu a adoção de um procedimento de
131 possa garantir a informação ao consumidor, a flexibilização das regras, inclusive a
132 regra de adimplência, e formulou duas questões: o que ocorreria com os beneficiários
133 que não venham a exercer o direito dentro do prazo (prazo esse que a Agência propôs
134 ser de 60 dias)?; e qual seria o momento para o exercício desse direito?

135 As questões foram analisadas uma a uma. Em relação à divulgação da abertura
136 dos prazos, as contribuições não chegaram a apresentar a forma ideal de se atingir
137 essa comunicação. Atualmente se avalia a possibilidade de publicação em jornal de
138 grande circulação ou a Agência, em conjunto com os Órgãos de Defesa do Consumidor,
139 divulgar essa informação sempre que for aberto o prazo para portabilidade especial.
140 Além disso, a Agência informaria também os Órgãos de Defesa do Consumidor locais,
141 para que se garanta a informação para empresas e beneficiários da carteira.

142 No tocante à flexibilização das regras, o público alvo previsto na proposta da
143 Agência, realmente inclui todos os tipos de contrato. No entanto, em relação à questão

144 de flexibilizar a regra da adimplência, a ANS vê com preocupação essa proposta,
145 porque ela faria com que uma operadora em dificuldade, ainda que, em período de
146 direção fiscal, pudesse incentivar o beneficiário a deixar de pagar a mensalidade. Então
147 essa flexibilização da adimplência é vista com preocupação pelo grupo técnico.

148 Em relação ao não exercício do direito no prazo estabelecido, realmente, o
149 beneficiário que não exercer o direito nesse período tenderá a perder o direito de
150 exercer a portabilidade especial.

151 Atualmente, o cadastro desses beneficiários é colocado em oferta pública, sendo
152 conferido prazo para assinar o contrato. Os beneficiários que não aceitam, que optam
153 por não exercer esse direito, já acabam perdendo o direito, por uma questão de
154 segurança jurídica do processo. Não se poderia permitir que, três anos depois, a pessoa
155 quisesse exercer a portabilidade especial sem que houvesse essa segurança de que se
156 fixou o período de exercício. Assim, o beneficiário ciente dessa informação, se não
157 exerceu o direito, entende-se que o fez porque está optando por não exercê-lo.

158 Vale ressaltar que um dos objetivos dessa Câmara é fixar um período razoável
159 para que o beneficiário não deixe de exercer o seu direito por não ter tido um tempo
160 razoável. A intenção é fixar prazo razoável que dê tempo para o beneficiário refletir e
161 na prática exercer o seu direito de forma adequada.

162 Em relação ao momento de exercício, é aquele em que seja detectado o
163 insucesso da alienação da carteira. Citou como exemplo, a ausência de propostas após
164 o prazo estabelecido e a reprovação das propostas de aquisição, no caso de carteira
165 colocada em alienação compulsória. Então, a partir desse momento, a idéia é que seja
166 expedida um ato pela ANS, que seja o marco inicial para o exercício dessa portabilidade
167 especial.

168 A proposta da ANS é que sejam todos os contratos da carteira da operadora,
169 inclusive os antigos. A proposta é que realmente se dê uma possibilidade para esse
170 beneficiário que atualmente tem assistência de plano de saúde possa ter uma
171 alternativa em uma outra operadora, ainda que esse beneficiário esteja em plano
172 antigo, pois não foi ele quem deu causa a essa saída, a essa mudança de plano que ele
173 está se vendo compelido a fazer.

174 Nesse contexto, relatou que houve uma proposta também do PROCON de SP de
175 divulgação de informação clara sobre a formação e o funcionamento da rede
176 credenciada, informando-se, ainda, o número de beneficiários do plano. Em resposta,
177 ressaltou que o aperfeiçoamento das informações da rede prestadora é um objetivo do
178 planejamento da Diretoria de Produtos. Em relação à questão do número de
179 beneficiários, essa é uma questão que deve ser debatida em outro fórum, ressaltando

180 que uma outra Diretoria é competente para capitanear o debate, a Diretoria de
181 Desenvolvimento Setorial, cabendo-lhe, até mesmo, verificar se há essa possibilidade e
182 como ela seria.

183 Sobre a melhor forma de divulgar essa informação, frisou que a Agência está no
184 momento oportuno para receber as contribuições de como que os senhores imaginam
185 que seria a melhor forma de divulgar essas informações sobre a rede.

186 Foi proposto também um cronograma de monitoramento periódico da norma, de
187 curto prazo, essas foram propostas do PROCON de SP e do PROTESTE. Nesse contexto,
188 ressaltou-se que é importante o acompanhamento da portabilidade, e que ele vem
189 sendo feito através da divulgação das informações de acesso ao Guia-ANS de planos de
190 saúde, juntamente com os dados informados pelas operadoras no cadastro de
191 beneficiários. Esse acompanhamento precisa de um período de maturação, sendo
192 importante que se tenha esses dados do guia na ANS. No entanto, a Agência está
193 aberta a propostas e sugestões para melhorar esse monitoramento, para se ter a
194 informação adequada para fazer qualquer intervenção caso se mostre necessário. E
195 nesse sentido, a ANS conta com a contribuição dos próprios Órgãos de Defesa do
196 Consumidor.

197 Além disso, foi sugerido que se deixe de exigir carência na mobilidade do plano
198 de segmentação sem obstetrícia para o plano com obstetrícia, isso foi uma proposta do
199 PROTESTE. Essa sugestão, na visão do grupo técnico, pode gerar comportamentos
200 oportunistas e seleção adversa. Realmente haveria o risco de o beneficiário que
201 contratou plano sem obstetrícia acabar fazendo a mudança somente no momento de
202 necessidade imediata de utilização, o que, realmente, é uma situação que pode gerar
203 esse tipo de comportamento oportunista.

204 Foi feito um comentário também a contribuição feita pelo PROTESTE, sobre a
205 criação da portabilidade para os beneficiários aposentados ou demitidos, quando eles
206 perdem o seu plano de saúde atual. Na análise do grupo técnico, a proposta foi vista
207 como uma proposta que deve ser avaliada, por ser uma proposta razoável. Realmente
208 essa questão está em processo de regulamentação pela Agência, inclusive com a uma
209 Câmara Técnica em andamento, com vistas à regulamentação dos arts. 30 e 31 da Lei
210 9.656. Assim, o mais prudente é aguardar para prever nessa regulamentação, ou que,
211 em um momento posterior, em uma nova revisão da norma se avalie como poderia ser
212 implementada essa possibilidade de portabilidade para os beneficiários aposentados ou
213 demitidos.

214 Seguindo, relatou que o PROTESTE e o IDEC sugeriram eliminar a regra que
215 permite a portabilidade de preço para plano de preço igual ou inferior. Nesse

216 panorama, cabe uma observação: a regulamentação atual prevê a portabilidade para
217 faixa de preço igual ou inferior, ou seja, dentro da faixa de preço é possível que um
218 plano mais barato seja trocado por um plano de saúde mais caro, desde que dentro da
219 faixa. Essa faixa foi estabelecida de modo que, através de uma análise estatística, se
220 evite que o tipo de plano previsto em cada faixa não tenha grande diferença em relação
221 ao custo de operação, evitando-se algum tipo de comportamento oportunista. Os
222 planos semelhantes foram colocados uma mesma faixa de preço. No entanto, a
223 portabilidade de uma faixa de preço inferior para uma inferior, dadas as suas
224 características, conforme colocado na proposta, realmente poderia gerar
225 comportamentos oportunistas e seleção adversa. Por isso, a idéia que foi prevista no
226 sistema normativo da portabilidade, foi no sentido de permitir que se mude de um
227 plano mais barato para um mais caro dentro da categoria de preço que foi
228 estabelecida. Então isso é um tipo de situação que permite alguma mobilidade, mas
229 inibe comportamentos oportunistas e seleção adversa.

230 Informou que o IDEC também solicitou documentos e informações que
231 embasaram a proposta de portabilidade de carência. Esse ponto deve ser reiterado que
232 toda a documentação que integra tanto essa CT quanto a primeira CT faz parte do
233 processo administrativo, podendo ter a sua cópia solicitada, para que o interessado,
234 membro da CT, possa avaliar qual a documentação que pretende analisar e fazer
235 qualquer tipo de comentário ou sugestão.

236 Comentou que o PROCON de SP relatou a não disponibilização do plano
237 referência pelas operadoras. O plano referencia já é previsto na norma de portabilidade
238 de carência, foi contemplado na tipologia de plano, nos critérios de compatibilização. O
239 que se avalia realmente, é que as NTRP mostram que a precificação é mais elevada do
240 que em outros planos. Isso é o que se verifica na base de dados. Naturalmente, que
241 casos de recusa de plano de referência, o não oferecimento doloso, onde há recusa da
242 operadora, é importante denunciar à Diretoria de Fiscalização.

243 O PROCON de SP também sugeriu o incentivo à portabilidade como uma
244 oportunidade de negócio, citando o caso da telefonia, onde a portabilidade é vista como
245 uma oportunidade de negócio pelas empresas e sugere que a Agência procure, crie
246 mecanismos para incentivar a portabilidade como oportunidade de negócio na saúde
247 suplementar.

248 Nesse sentido, reiterou que a Agência avalia a portabilidade como oportunidade
249 de aumentar a concorrência salutar, e de cada operadora ampliar também sua
250 participação de mercado e sua massa de beneficiários, como forma de diluir os seus
251 custos, então isso realmente é visto pela Agência, mas a Agência está aberta a
252

253 sugestões de como poderia fazer isso, ou seja, como incentivar a portabilidade como
254 oportunidade de negócios.

255 Continuou a apresentação dizendo que a FENASAÚDE sugeriu a manutenção da
256 abrangência geográfica como critério de compatibilidade, por considerar que a sua
257 eliminação incentivaria a seleção adversa. Na análise do núcleo técnico, não se
258 identificou o porquê de se avaliar esse requisito como incentivador de comportamentos
259 oportunistas.

260 Na avaliação da Agência, a regra que permite a portabilidade apenas para planos
261 de faixa de preço igual ou inferior, afastando o incentivo para que o beneficiário
262 cumpra carência em um plano de abrangência geográfica mais restrita, por exemplo,
263 um municipal, para depois exercer a portabilidade para um estadual ou nacional. Se a
264 faixa de preços é igual, o beneficiário tenderá a buscar o plano que atende melhor às
265 suas expectativas, às suas necessidades. Então, essa possibilidade de comportamento
266 oportunista, de o beneficiário cumprir carência em um plano mais restrito para depois
267 migrar somente no momento da utilização, o grupo realmente não identificou e
268 também não foi apresentada de forma pormenorizada na contribuição.

269 Além disso, a FENASAÚDE e a ABRAMGE se mostraram favoráveis à manutenção
270 do período de dois meses, por considerarem que implica em comportamentos
271 oportunistas e seleção adversa. Apontaram nas suas contribuições que o aumento do
272 prazo ampliaria as possibilidades de ocorrerem esses comportamentos oportunistas. Na
273 análise do grupo técnico, a combinação dos critérios de compatibilidade, no caso a
274 vedação ao upgrade com o período fixo para o exercício da portabilidade, já mitigam a
275 possibilidade de comportamentos oportunistas, ainda que se conceda um período de 4
276 meses para o exercício do direito. Então, a partir da avaliação dos resultados iniciais
277 com esse período de dois meses, a Agência avaliou que houve um baixo impacto no
278 mercado. Realmente, não houve um impacto grande na implementação da norma sobre
279 as operadoras e, a partir dessa experiência de mais de um ano da norma vigente,
280 avalia-se como possível a criação do período de 4 meses, não vislumbrando esse
281 impacto que foi colocado na proposta.

282 A FENASAÚDE, a ABRANGE apontaram uma contrariedade à redução do prazo de
283 permanência de dois para um ano, a partir da segunda portabilidade. O Ministério da
284 Fazenda sugeriu deixar essa medida para uma próxima revisão da norma. Na análise
285 do grupo técnico, foram questionados quais seriam esses custos administrativos e
286 comerciais para a adesão do beneficiário com portabilidade de carência. Em outros
287 termos, a FENASAÚDE e a ABRAMGE apontaram esses custos como motivo pra se
288 justificar a contrariedade do prazo de dois para um ano, só que não foram explicitados

289 quais seriam esses custos e porque que essa redução geraria um impacto sobre as
290 operadoras.

291 A ANS avaliou que a possibilidade do exercício da portabilidade de carência com
292 o único objetivo de utilizar uma nova rede de maior custo fica mitigada pela regra que
293 veda o exercício da portabilidade de um plano de faixa de preço inferior para um
294 superior. Então, em relação a essa contrariedade à redução do período, realmente não
295 se identificou quais seriam esses impactos que justificariam essa vedação, essa
296 impossibilidade da redução do período da primeira para a segunda portabilidade.

297 A FENASAÚDE apontou discordância com a possibilidade de extensão da
298 portabilidade de carência aos planos coletivos por adesão, sendo apontada uma
299 preocupação em relação aos requisitos para exercício dessa portabilidade por parte dos
300 beneficiários dos planos coletivos por adesão. A proposta da Agência levada a debate, é
301 que essa portabilidade também dependeria dos critérios previstos na RN 186. Então é
302 necessário que haja uma compatibilidade entre os planos, o prazo de permanência de
303 dois anos para o beneficiário e, no caso de Doenças ou Lesões Preexistentes, três anos,
304 faixa de preço igual ou inferior. Ou seja, esses requisitos fazem parte da proposta e por
305 isso se avalia que não haveria impactos negativos, geração de comportamentos
306 oportunistas nessa expansão da portabilidade aos planos coletivos por adesão.

307 A FENASAÚDE e a ABRAMGE apontaram discordância em relação à criação da
308 portabilidade especial, por entenderem que esses beneficiários possuem demanda
309 reprimida de assistência. Isso foi apontado como uma preocupação da FENASAÚDE e
310 da ABRAMGE. E aqui, até como um ponto apontado na primeira reunião, a Agência tem
311 como objetivo garantir que esses beneficiários que estão vinculados às operadoras em
312 liquidação também tenham assistência à saúde. Assim, é uma preocupação da Agência
313 a condução desses regimes especiais, de forma que se evite a criação de demanda
314 reprimida. E, além disso, a proposta de portabilidade especial permite que o risco da
315 massa de beneficiários seja diluído entre todas as operadoras daquele mercado, o que
316 evita que essa massa seja absorvida por uma única operadora, então há a mitigação
317 desse risco e evita que haja um desequilíbrio econômico-financeiro. A situação seria
318 vista com mais preocupação se, por acaso, fosse absorvida por uma única operadora.
319 Então, esse é um ponto que também é avaliado no caso da portabilidade especial,
320 como uma forma de mitigar e reduzir qualquer tipo de impacto sobre as operadoras.

321 A FENASAÚDE e a ABRAMGE apontaram discordância em relação à
322 disponibilização de determinadas informações sobre o plano. E isso foi especialmente
323 em relação à informação sobre a rede. A Agência vê essa questão como uma forma de
324 cumprir o código de defesa do consumidor, uma forma de realmente dar transparência

325 à informação para o consumidor. Essa é uma medida cada vez mais imperiosa e isso
326 passa pela disponibilização dos números, número de registro dos produtos, números
327 que realmente dão acesso ao beneficiário, que são a chave de acesso do beneficiário à
328 informações do plano de saúde registradas na Agência. Então, isso é visto como uma
329 medida realmente importante que a Agência vê como uma forma de respeitar e dar
330 transparência à esse direito de informação previsto no CDC.

331 Seguindo com a análise as propostas, a ABRAMGE apresenta uma reclamação de
332 que a portabilidade teria sido aprovada sem uma contrapartida de critérios de reajuste
333 e revisão de preços atuarialmente embasados. Aqui, na visão do núcleo técnico, os
334 requisitos para o exercício da portabilidade foram elaborados com o objetivo de impedir
335 comportamentos oportunistas que possam gerar eventuais desequilíbrios econômico-
336 financeiros, e essa é uma preocupação da Agência.

337 A Agência, antes de colocar uma proposta, avalia os critérios que inviabilizem
338 comportamentos oportunistas, que possam gerar eventuais desequilíbrios. Então, até o
339 momento a ANS não identifica justificativa para que haja algum tipo de reajustamento
340 ou revisão por conta da portabilidade de carência, ou seja, isso não tem sido
341 identificado pela Agência, até por que a Agência utiliza para a compatibilidade de
342 produtos para a portabilidade os critérios das NTRP, que são baseadas nos cálculos
343 atuariais enviados pelas operadoras à ANS. Dessa forma, a metodologia adotada já
344 contempla critérios que têm como objetivo evitar que sejam gerados desequilíbrios por
345 conta do exercício da portabilidade. Esse é um ponto que a Agência avalia previamente
346 à publicação do normativo.

347 A ABRAMGE defende a previsão de todos os itens de registro do produto,
348 inclusive a rede prestadora, como critérios para a compatibilidade de produtos para fins
349 de portabilidade. Isso foi apontado como uma sugestão e inicialmente, em relação à
350 rede prestadora, essa é uma medida que futuramente pode ser avaliada pela Agência,
351 mas também depende da acreditação e do estabelecimento de padrões objetivos de
352 comparação entre a rede prestadora. Isso precisaria ser previamente estabelecido para
353 que se estabelecesse uma compatibilidade com base na rede de acesso. E, além disso,
354 é necessária a prévia divulgação das informações sobre a rede, para que se passe à
355 definição de critérios e, posteriormente, se avalie essa sugestão que foi colocada. Em
356 relação ao uso das demais informações, a Agência avaliou na sua metodologia atual de
357 portabilidade as informações essenciais, com justificativas técnicas, para subsidiar a
358 compatibilidade entre produtos. Ao pegar todas as informações de forma minuciosa,
359 poderia chegar a uma situação em que nenhum plano seria compatível com o outro
360 plano. Então isso foi avaliado com estudo de quais seriam essas informações que

361 poderiam gerar algum tipo de comportamento oportunista, algum tipo de seleção
362 adversa, o que motivaria um beneficiário a sair do seu plano atual como forma de
363 exercer um comportamento oportunista. Esse foi um dos critérios adotados pela
364 Agência pra fazer o agrupamento dos padrões de compatibilidade para o exercício de
365 portabilidade. E aqui um exemplo de informação que não foi considerada relevante foi a
366 existência de fator moderador, uma vez que não se vislumbra que o beneficiário vá sair
367 do seu plano motivado por uma necessidade imediata, sem fator moderador, para um
368 plano com fator moderador e voltar para um sem fator moderador, isso não tem se
369 verificado na prática, então, por isso, não foi avaliada como uma situação que poderia
370 gerar seleção adversa.

371 Seguindo com as propostas, a ABRAMGE registra que há informações de pleno
372 domínio do eventual beneficiário que seriam incógnita absoluta para a operadora, e
373 aqui, vale ressaltar que, ainda que o beneficiário que venha a exercer a portabilidade e
374 tenha cumprido a DLP, é necessário um prazo de permanência de mais um ano para o
375 exercício do direito. Então, mesmo aqueles beneficiários que tinham DLP precisaram
376 ficar mais um ano em suas operadoras, sendo beneficiários que estão com o direito à
377 assistência à saúde, não são beneficiários que estão com uma demanda reprimida de
378 saúde, de atendimento. Então ele estaria em tratamento e não haveria aqui um
379 incremento de risco à operadora. E aí, nesse caso, para ter a informação se ele cumpriu
380 a DLP na operadora de origem poderia ser solicitada ao beneficiário uma cópia da
381 declaração entregue pela operadora de origem se ele cumpriu ou não a DLP. Essas
382 situações são previstas na norma, como um direito para se avaliar se esse beneficiário
383 teria de ficar 2 ou 3 anos na operadora de origem.

384 Então, são situações previstas para se verificar o atendimento aos requisitos da
385 norma. No entanto, é importante ressaltar que esses documentos solicitados aos
386 beneficiários são aqueles que sejam aptos a comprovar o cumprimento do prazo de
387 permanência na operadora de origem. Por exemplo, ao beneficiário que está há 2 anos
388 e meio na sua operadora de origem pode ser solicitado documento para ver se ele não
389 deveria ficar 3 anos na sua operadora de origem. Porém, se o beneficiário está há 5
390 anos na operadora, não há razão para exigir documento, pois ele já atendeu o requisito
391 do tempo de permanência. Então, sempre avaliando essa questão, ou seja, como o
392 documento necessário para se avaliar o atendimento aos requisitos previstos na norma.

393
394 A ABRAMGE também não concorda com a extensão da portabilidade a planos
395 coletivos, pois entende que esse mecanismo só poderia ser exercido individualmente,
396 de acordo com a RN 186 e a sua aplicação, permitindo que um beneficiário de plano
397 individual migre para plano coletivo por adesão sem o cumprimento de novas carências

398 e vice-versa permitiria o comportamento oportunista por parte do beneficiário, já que a
399 precificação dos planos é completamente diferente.

400 Inicialmente, cabe esclarecer que, atualmente, a portabilidade pode ser exercida
401 individualmente ou pelo grupo familiar, já sendo prevista uma portabilidade para um
402 grupo, um grupo limitado, no caso, o grupo familiar. Não foi justificado o entendimento
403 de que haveria seleção adversa em razão das diferenças de precificação, então, não se
404 identifica por qual motivo o beneficiário teria interesse em sair do plano individual para
405 o plano coletivo, como uma forma de comportamento oportunista. O que essa situação
406 geraria em impacto econômico-financeiro imprevisto para a operadora e, além disso, as
407 regras para a construção das faixas de preço, pois aqui foi apontada uma preocupação
408 com a compatibilidade dos planos. O beneficiário que está em plano coletivo, será que
409 ele exerceria a portabilidade tentando ir para um plano superior ao seu, individual,
410 então aqui foi apontada essa preocupação, e também do beneficiário de plano
411 individual ir para um coletivo melhor que o seu.

412 A proposta, pelo menos nesse momento, é que o beneficiário de plano coletivo
413 possa exercer a portabilidade para o individual. Nesse momento não está prevista a
414 portabilidade do plano individual para o coletivo por adesão e, como já informado, isso
415 vai depender do adequado preenchimento da NTRP. Esse é um ponto que a Agência,
416 cada vez mais, vai acompanhar de perto as operadoras, para esse exercício da
417 portabilidade do coletivo para o individual. A Agência, com as informações de Nota
418 Técnica atualmente existentes em seu banco de dados, já vem avaliando uma forma de
419 parametrização dos produtos. Então se avalia, por exemplo, o plano de dois cifrões,
420 coletivo, ele corresponderá ao plano de dois cifrões individual, mas não
421 necessariamente esse valor que corresponde à faixa será exatamente o mesmo valor,
422 justamente por que o plano coletivo tende a ser mais barato que o individual. Então
423 ele, provavelmente, corresponderá a um plano de valor um pouco mais alto no plano
424 individual, para um plano de rede similar, com base nas informações de NTRP
425 existentes hoje na Agência, de planos individuais, em comparação com as informações
426 de plano coletivo por adesão e suas respectivas NTRP.

427
428 A ABRAMGE sugere também a elaboração de um formulário próprio para a
429 portabilidade e um ponto que foi realmente avaliado é que o formulário de adesão não
430 é um documento submetido à Agência e a obrigatoriedade da adoção de um formulário
431 único poderia gerar até mesmo um aumento de custos, uma vez que as operadoras
432 dispõem de formulários padrões, e adotam sua própria documentação entendendo que
433 isso também poderia gerar um aumento de custos, a necessidade de reimpressão e re-
434 elaboração dos seus documentos. A Agência, pelo menos nesse momento, não avalia

435 essa questão como essencial, e em relação ao formulário próprio para a portabilidade,
436 dado que a Agência já disponibiliza o relatório de compatibilidade. Assim, esse
437 beneficiário que busca a portabilidade na operadora é identificado através desse
438 relatório. Ele vai importar esse relatório ao procurar a operadora, e a operadora
439 também não tem o risco de não identificar que o beneficiário está querendo mudar de
440 plano com a portabilidade.

441 O Ministério da Fazenda apresentou uma proposta de previsão de um prazo de
442 dois meses para que o beneficiário desligado de plano coletivo por adesão, por
443 iniciativa da operadora exerça a portabilidade de carências. Esta proposta foi
444 apresentada uma vez que existe uma preocupação em relação a possibilidade de
445 rescisão unilateral de contrato e daí a preocupação com esse beneficiário que está no
446 seu plano coletivo por adesão e que repentinamente poderia perder esse plano por
447 iniciativa da operadora. Esta proposta de prever um prazo de 2 (dois) meses foi vista
448 como uma proposta realmente interessante na avaliação da Agência, e a idéia é que
449 possa ser debatida na Câmara Técnica. A Agência entende que é necessária a
450 ampliação do debate para prever esse prazo de dois meses para o beneficiário
451 desligado de um plano coletivo por adesão por iniciativa da operadora, para que ele
452 possa exercer a portabilidade de carências para um plano individual familiar.

453 O Ministério da Fazenda também sugeriu a adoção de uma nomenclatura
454 padronizada para os planos de saúde, para facilitar a comparação e a Agência informou
455 que são disponibilizadas informações de forma padronizada no guia ANS de plano de
456 saúde. A ANS recepciona as informações passadas pela operadora e padroniza de
457 acordo com os pictogramas para representar as características dos planos, então o
458 plano que é nacional tem o desenho do Brasil, o plano que tem cobertura médica-
459 hospitalar tem o desenho do leito do hospital e isso tudo foi divulgado de forma a
460 facilitar o acesso do consumidor às informações, para ele compreender as
461 características do seu plano de saúde através de uma linguagem fácil colocada no guia
462 ANS. Todavia, a ANS informou que também está aberta a avaliar como seria, ou como
463 se poderia estabelecer alguma forma de facilitar esse acesso à informação, essa
464 padronização de informações, para que o consumidor possa exercer o seu direito de
465 forma mais facilitada, com transparência e com amplo acesso à informação.

466 Alex Abreu então agradeceu as contribuições e passou a palavra a Fábio Fassini
467 Coordenador da Câmara Técnica.

468 O Fábio Fassini iniciou a abertura das perguntas, pedindo que os representantes
469 se identificassem para uma melhor redação da ATA da reunião.

470 A representante da FENASAÚDE Mônica Nigri apresentou seus questionamentos
471 informando que em relação às propostas que a FENASAÚDE fez, ela iria tentar resumir,
472 porque várias delas se encaixam no mesmo argumento. Quando a FENASAÚDE fala do
473 risco que é desconsiderar a abrangência geográfica, de aumentar a possibilidade da
474 portabilidade de dois para quatro meses e também a redução de dois para um ano na
475 segunda portabilidade, a preocupação é blindar o sistema mesmo, para evitar
476 comportamentos oportunistas, pois a FENASAÚDE entende que o preço, por mais que
477 tenha a banda de 30%, não é o resultado de todas as características do produto. Então
478 pode haver, por exemplo, um plano com fator moderador, que está sendo cada vez
479 mais comum, principalmente no bom risco, que tenha uma rede superior por assim
480 dizer e que tenha um preço mais competitivo e outro que não tenha fator moderador, e
481 que tenha uma rede mais restrita, e tudo isso acaba sendo traduzido até no limite para
482 preços idênticos, quando a rede de maior risco acaba sendo diferenciada. A mesma
483 coisa de dois para quatro meses, quanto mais a gente amplia, se aproximando a
484 liberdade temporal, isso é um risco, dado que existem determinados procedimentos
485 que podem ser aguardados, e essa ampliação no período é um risco que se apresenta
486 ao sistema. Uma outra preocupação muito grande é com a criação da portabilidade
487 especial, a FENASAÚDE entende que é mais um risco que está sendo imputado às
488 operadoras, porque a Agência deveria tentar atuar de forma preventiva para que não
489 ocorra isso e que a carteira que está sendo oferecida ao mercado seja mais atraente e
490 não tenha que culminar nessa portabilidade. A FENASAÚDE também gostaria de saber
491 de onde que vai sair esse dinheiro, pois em uma região mais restrita, com um ou dois
492 beneficiários com doença pré-existente, pode colocar em risco a operadora. Informou
493 ainda, que as operadoras hoje fazem esta tarificação considerando carência, e os custos
494 que a FENASAÚDE dimensiona com a portabilidade são maiores, pois consideram o
495 comissionamento, a elaboração do livrinho, e todos os documentos necessários à
496 recepção do beneficiário, então entendem haver um custo muito elevado quando esse
497 beneficiário ingressa via portabilidade e o que se espera é que ele fique o maior prazo
498 de tempo possível para que isso possa ser diluído. A possibilidade de ele ficar só um
499 ano não permite a diluição desses custos iniciais que são elevados. A FENASAÚDE
500 também gostaria de pontuar algo que acreditamos que não tenha sido ressaltado no
501 documento. Gostaríamos de solicitar que operadoras que não estejam comercializando
502 planos que não sejam objeto da recepção de nenhum dos beneficiários, nem da
503 portabilidade especial, nem dos demais, e com relação às informações, à re-emissão da
504 carteira, entendemos ser um custo extremamente elevado, porque hoje a carteira não
505 tem validade e o que demonstra a sua adimplência é o boleto pago e no boleto já há a

506 informação do registro do produto, do registro da operadora. A resolução de reajuste já
507 determina isso, então essa informação já é disponibilizada ao beneficiário e trazer esse
508 custo adicional de emissão desnecessária das carteiras a FENASAÚDE vê com bastante
509 preocupação.

510 O que se sugeriu no documento é que novas carteiras, emitidas após a
511 publicação do normativo sim, contivessem essa informação. Porém nas já existentes
512 não deveria haver a re-emissão. É basicamente isso.

513 O Fábio Fassini então informou que como haviam muitas contribuições
514 convergentes iria começar a responder as questões da FENASAÚDE. Em relação ao
515 risco de oportunismo, informou que sempre foi uma preocupação da Câmara Técnica
516 desde a primeira reunião, tanto é que a ANS foi muito questionada anteriormente pela
517 quantidade de regras restritivas que foram colocadas na norma para blindar, usando a
518 expressão da FENASAÚDE esse risco de arbitragem por parte do beneficiário. Informou
519 também que o Ministério da Fazenda foi um dos parceiros nesse processo de
520 modelagem, de blindagem desse risco de arbitragem. A ANS entende também, que o
521 avanço na norma é o resultado da segurança que já observamos nos critérios que
522 asseguram uma dificuldade ou praticamente uma inviabilidade de uma programação de
523 doenças. A nosso ver é muito difícil nas regras colocadas, que o beneficiário programe
524 o tratamento de alguma doença ou exerça a portabilidade para um plano de menor
525 valor para depois ir para um de maior valor. Estes movimentos fazem parte do espírito
526 de mitigar esse risco de arbitragem.

527 Uma das questões mais importantes é que a ANS utiliza os cálculos atuariais
528 como critério de comparação e a NTRP serve de base para vários estudos e um desses
529 estudos, relativos a questão da abrangência geográfica, nos mostrou um impacto muito
530 baixo, provando que não é isso que determina, em grande escala, a questão de haver
531 um comportamento arbitrário na análise da compra ou permuta de planos de um
532 município para um estado ou de um estado para uma abrangência nacional. O mercado
533 é muito local, e o representante do Ministério da Fazenda, informou que nos estudos da
534 Secretaria de Acompanhamento Econômico, todos os atos de concentração que envolve
535 operadoras de plano de saúde são olhados basicamente no nível municipal, quer dizer,
536 a despeito do fato de os produtos não concorrerem todos entre si, o mercado é muito
537 localizado, existindo produtos para nichos de mercado diferente, onde apenas como
538 exemplo, a seguradora tem um nicho de mercado, a operadora e a cooperativa outro e
539 isso é considerado nessa análise de concentração horizontal, mostrando que essa
540 questão da abrangência geográfica não tem impacto tão grande assim.

541 Adicionalmente informou, que como a primeira portabilidade está mantida, no
542 prazo de dois anos, esperamos que haja um descarregamento de qualquer demanda
543 reprimida de utilização de serviços nessa primeira entrada do beneficiário no sistema.
544 Esse beneficiário depois que ingressa no sistema, passa a ser um beneficiário tratado
545 pelo sistema, portanto, merecedor de condições diferenciadas na sua movimentação no
546 mercado. A ANS entende que o monitoramento desses impactos é que permitem
547 pensar em um avanço da regra, por isso a gente abriu a segunda Câmara Técnica de
548 Portabilidade, pois verificamos que o processo de consulta era intenso, mas o resultado
549 desse processo de consulta talvez não seja tão intenso em função das características
550 da norma.

551 Uma norma mais simples com um nível de informação maior, daí a importância
552 da informação da rede, pode possibilitar uma motivação maior para esse beneficiário
553 tomar a decisão de trocar de operadora, não excluindo a possibilidade de que, de fato,
554 como houve 200 mil consultas ao guia, que o processo de negociação entre o
555 consumidor e a operadora de fato era uma das metas da Agência quando estabeleceu
556 essa norma, quer dizer, o resultado em si não expressa todo o processo realizado e do
557 entendimento da característica de um produto, o processo de consultar as alternativas
558 de oferta que existem em determinada região e agora o processo de ser apresentado à
559 rede de prestadoras, que a ANS imagina que irá acontecer muito rapidamente. Aliás
560 essa disponibilização da rede trata-se de um processo que vai transformar esse
561 consumidor em um consumidor com uma qualidade decisória muito maior e mais
562 qualificada e assim pode ser que o número de portabilidades nem seja tão maior assim,
563 mas certamente vai ser muito mais criteriosa sob o ponto de vista da decisão do
564 consumidor.

565 Por isso a ANS vai avançar no normativo, dentro daquela política de um passo de
566 cada vez monitorando os impactos dessa futura normatização.

567 Em relação ao risco da portabilidade especial, a ANS entende que já havia uma
568 concentração de risco quando da oferta pública daquela carteira que não conseguiu ser
569 transferida compulsoriamente ao mercado e que foi liquidada. De fato, uma operadora
570 recebia o resultado daquela carteira, que muitas vezes já trazia uma concentração de
571 risco no próprio processo desgastante da oferta pública, e que após cada edital
572 sobrava menos beneficiários na carteira, que se traduzia em uma carteira com uma
573 concentração de risco cada vez maior e a operadora vencedora do edital tinha de
574 absorver essa carteira sem recontagem do prazo de carência. Então o que a ANS está
575 propondo é o inverso, ou seja, é uma diluição desse risco. Vamos tentar fazer com que
576 os beneficiários tomem decisões individuais, portanto sem concentração do risco

577 coletivo, e que eles possam livremente tomar suas escolhas antes que o processo
578 caminhe para a deterioração completa da qualidade daquele negócio, daquela carteira.
579 Quanto à questão dos boletos, podemos estudar na Câmara. Essa vigência do registro
580 do produto nas carteiras novas, dado que o boleto já traria essas informações do
581 registro do produto é uma coisa que pode ser estudada, mas a ANS gostaria de ver o
582 impacto de custo na emissão das carteiras para avaliar o impacto desse custo dado que
583 o benefício disso é muito maior do que o custo.

584 Em seguida o Alfredo Cardoso informou que gostaria de algumas questões dado
585 que compromisso agendado anteriormente, o impedem de participar até o final da CT,
586 embora esse fosse o seu desejo. Informou que a lógica da portabilidade como foi
587 estabelecida no momento, é para aquele consumidor que tem dificuldades para arcar
588 com o reajuste do seu plano de saúde, portanto, toda a lógica calcada na dificuldade de
589 pagamento. A ANS não tem atualmente, critérios que nos permitam, com
590 tranquilidade, propor um mecanismo que possua uma comparação objetiva com
591 relação a critérios qualitativos. As ferramentas estão sendo postas para isso. Um das
592 questões é a mensuração, que foi concluída essa semana, no tempo de acesso que as
593 operadoras têm e acham razoável, na marcação e na entrega de consultas, exames e
594 internações eletivas. A outra questão é uma hierarquização no critério de boas práticas
595 e resultados, que é uma ferramenta que está pronta e a ANS está avaliando a sua
596 contratação. Então a portabilidade quando foi estabelecida, teve como principal fator
597 motivador, consumidor que não consegue fazer frente ao reajuste que a operadora
598 promove. Informou à representante da FENASAÚDE quanto a dificuldade nas questões
599 colocadas uma vez que não conhecia nada mais caro e pior que algo que seja barato.
600 Disse ainda, que não conhecia, apesar de ter um razoável conhecimento desse
601 mercado, dos mecanismos e produtos que esse mercado oferece.

602 Destacou ainda, que os mecanismos de regulação intrínsecos de cada operadora
603 em co-participação, talvez o único utilizado na plenitude hoje, é uma forma de
604 regulação de acesso que é permitido, mas que impacta em um custo menor, então o
605 resultado disso acaba sendo o mesmo, então essa previsão, a ANS gostaria de
606 entender melhor. Em relação ao período de permanência, nós não temos esse dado
607 hoje atualizado, porém o "turn over" das operadoras em relação aos consumidores não
608 não excedia ao período. Esperamos ainda, que as operadoras tenham, até a ferramenta
609 da portabilidade, desenvolvido mecanismos de estimular a fidelização de seus
610 beneficiários, mas que não era uma prática contumaz em nosso meio. Acredito que o
611 "turn over" era muito elevado, com períodos de permanência nas operadoras bastante
612 exíguos.

613 Com relação à oferta pública, na verdade a oferta pública para operadoras em
614 dificuldade e ela nunca funcionou bem. Esse mecanismo no qual imaginava-se que a
615 Agência teria, ao final do processo da operadora, um ativo que tivesse valor no
616 mercado, que despertasse o interesse das demais operadoras em aceitá-los, nunca
617 funcionou bem. Na verdade o que a ANS está fazendo é exatamente o que o mercado
618 praticava quando a operadora entrava em dificuldades. Quando essa dificuldade
619 tornada pública de forma formal ou informal, o mercado se antecipava a isso e levava o
620 risco todo dessa operadora, por mecanismos comerciais, dentre os quais a compra ou a
621 aceitação desse beneficiário sem carência. Do ponto de vista do mutualismo, o que
622 pretendemos é oferecer o risco bom, junto com o risco que a operadora caracteriza
623 como ruim ou como não tão bom assim, mas diluído pelas várias operadoras que estão
624 nesse mercado e em um julgamento não só da operadora, mas também do
625 consumidor.

626 Quanto a essa questão da informação na carteira, acho que o custo dessa
627 carteira vis a vis com o número beneficiários é importante de se levar em conta, mas
628 não me parece ser um custo relevante visto que esses cartões também são usados
629 pelos consumidores até para entrar em eventos. Temos que avaliar também que o
630 benefício que o consumidor teria em ter um número, uma vez nem todos os
631 consumidores desse setor têm o boleto disponível, e a operadora na maioria das vezes
632 manda o boleto em caderno contendo cinco ou seis meses juntos. Ainda mais que as
633 pessoas guardam em local que não tem acesso e é justamente quando precisam da
634 informação. Portanto entende-se que é um benefício grande.

635
636 Outra questão a ser pontuada reside na não divulgação das informações. Eu acho
637 que é obrigação da Agência, e a ANS vai continuar com esse procedimento, de divulgar
638 o máximo possível de informações relevantes para os consumidores. O papel da
639 Agência é fundamental na regulação, e diminuir a assimetria de informações, que salvo
640 o melhor juízo, é a melhor forma de regular mercado, tornando essa escolha do
641 consumidor que é uma escolha soberana, mais acessível e mais consciente, é deixar o
642 consumidor cada vez melhor informado. Então todas as informações relativas aos
643 produtos, entendendo produto como cláusula, rede e Nota Técnica Atuarial, que em
644 última análise é preço, vai ser disponibilizada a todos os consumidores, quer
645 individuais, quer coletivos, coletivos empresariais ou por adesão. Isso é um propósito,
646 isso é um projeto e a ANS quer ver esse projeto findo, entregue, e eu esperamos fazer
647 isso antes do término do mandato que finda em outubro.

648 Em seguida a palavra foi dada ao Sr. Adriano, representante da Unimed do Brasil
649 que antes de tecer considerações informou que para tentar elucidar um
650 questionamento quanto o maior custo da confecção da carteira, da troca da carteira,
651 dado a experiência adquirida. Avalia que o problema não é necessariamente o custo do
652 cartão, pois esse é irrisório, 50 centavos, um real, mas é o custo do processamento e
653 da entrega do cartão, pois se você pega 200 mil usuários, 800 mil usuários, você tem
654 todo um custo de serviço, de separação, de correio, de postagem, de controle, então
655 esse custo acaba não sendo 50 centavos ou um real, que seria o custo do magnético,
656 mas ele acaba chegando a dez reais, a quinze reais, dependendo do nível, e de como
657 você entrega os documentos e finaliza o processo. O Alfredo Cardoso pediu que as
658 operadoras justificassem esta estimativa de custos. Retomando a palavra o
659 representante da Unimed do Brasil informou que se a Agência entender que as
660 carteiras possam ser trocadas paulatinamente, como foi sugerido, é possível que daqui
661 há uns três anos, todos os beneficiários já tenham o novo cartão. Novamente indicou
662 que o sistema Unimed acha que os dois principais problemas ou discussões que a
663 Agência deve ter em relação à portabilidade se baseia em dois pontos. Um é a
664 portabilidade especial, e a outra é a comparação dos produtos, sendo esse último o
665 principal item. Relata conversa com o Fábio Fassini em que este informou que o preço é
666 determinado por uma faixa de preço em uma base estatística então essa discussão do
667 que do que é comparável na própria nova portabilidade dos planos coletivos para os
668 planos individuais, o que se vai considerar de valor mais baixo para valor mais alto, e
669 por aí vai. Considera que essas questões devem ser discutidas e, talvez, prorrogar a
670 discussão para chegar pelo menos em um entendimento de como é feito, para que
671 possamos conhecer o processo, pois conhecendo o processo você consegue utilizá-lo
672 melhor.

673 Isso ocorre também na portabilidade especial, pois quando eu comparo uma
674 portabilidade especial, por exemplo, quando eu tenho uma operadora que foi à
675 liquidação, que teve a carteira colocada à venda e que ninguém adquiriu, eu concordo
676 com os senhores que não é uma carteira fácil, é um problema, é um problema sério, só
677 que dentro desta carteira, certamente eu tenho dentro dessa carteira pessoas que não
678 foram escolhidas, eu tenho certamente uma pessoa que entrou em 2001 ou 2002, e
679 que tinha um preço e que pelo reajuste que ele teve durante esses anos, pode ter um
680 valor de mensalidade menor do que a própria Nota Técnica Atuarial, pois quando a
681 operadora começa a ficar com dificuldades, começa a tentar vender mais caro para ter
682 mais receita, então o que é que se vai comparar. Compara o preço que o beneficiário
683 pagava, porque ele entrou em 2001, quando tinha um cenário para a operadora, ou eu

684 vou considerar o preço agora da Nota Técnica de 2009. Isso é o preço agora, você só
685 não tem a carência, você vai vender pelo teu preço de balcão, o que ele não tem é a
686 carência já cumprida. Esta afirmação é em relação a operadora da portabilidade
687 especial. Neste ponto o Alfredo Cardoso informa que o que se está garantindo para
688 esse consumidor é o acesso a operadoras da região, sem o cumprimento das carências
689 já cumpridas, com o seu preço de balcão. Não existe a manutenção do preço anterior.
690 Existe uma operadora em processo de liquidação que estamos fazendo um teste para
691 essa portabilidade especial. A Diretoria Colegiada decretou a portabilidade especial até
692 para ver como funciona. Então vamos dar 60 dias, o beneficiário comprova a
693 adimplência e tem dentro do mercado a possibilidade de comprar um produto, preço de
694 balcão, preço de mercado, na faixa etária dele, sem o cumprimento das carências já
695 cumpridas. Se ele tem uma carência nova, ele tem uma carência nova, mas a carência
696 já cumprida é absorvida, essa é a vantagem. Na verdade, a ANS se antecipou pois já
697 há uma jurisprudência que já está sendo formada em relação à essa situação, e o juiz
698 já exigiu a portabilidade especial. Isso já é uma exigência. Em seguida foi dada
699 novamente a palavra para o representante da Unimed do Brasil que voltou a frisar que
700 o maior problema nosso, que precisava discutir na questão da portabilidade é a
701 comparabilidade dos produtos. O que é faixa de preço, o que é banda, qual a margem
702 de erro que eu tenho para comparar aqui plano semelhante a outro, qual o mecanismo,
703 a estruturação que aquele plano de saúde está tendo, porque isso diferencia processo.
704 Eu tenho um processo universal, eu tenho um escalonamento, eu passo primeiro no
705 ambulatório, quer dizer, eu teria de ter mecanismos para determinar o que é
706 semelhante. Determinando o que seria semelhante, entendemos que a maioria das
707 operadoras são uma bela oportunidade de mercado, porque você consegue aumentar
708 sua participação no mercado. O processo de comparação dos produtos é que torna o
709 processo complexo. Particularmente, aumentar de dois meses para quatro meses não
710 faz diferença sem ter um estudo da ANS sobre isso. Pelo que observamos na
711 apresentação da ANS, acho que a Agência também não tem um número no sentido de
712 mostrar se isso vai aumentar ou diminuir. Agora, se você olhar a parte clínica, pode
713 fazer com que a pessoa tenha uma seleção adversa do processo, se você tirar as
714 doenças de urgência, eu ainda sou médico, eu faço cirurgia, eu chego para o meu
715 paciente e digo assim "olha, você tem uma pedra na vesícula e é bom você operar,
716 mas não precisa operar agora, você escolhe quando quer operar, agora, no final do
717 ano", quer dizer, ele pode ter este processo. Quando você compara com a telefonia é
718 bom, porém na telefonia tem diferença pois ela tem um custo fixo, oferece quantas
719 ligações o usuário quer fazer, quantos minutos vão ser usados, quantas mensagens

720 serão contratadas. O plano de saúde não tem um custo fixo. Esse sim é um dos nossos
721 problemas. Voltou a frisar que o que precisaria se discutir nesse processo é o que são
722 planos semelhantes. Para isso precisaríamos ter uma discussão um pouco mais
723 prolongada para discutir o que é faixa, o que é banda, para poder comparar, e poder
724 até comparar no mercado, porque eu sinto uma fragilidade. O cinquenta pode ser igual
725 ao cem. A palavra foi dada ao Fábio Fassini que informou que na verdade não falamos
726 semelhantes, mas sim em Notas Técnicas de Registro de Produto semelhantes, porque
727 o plano pode ser bastante distinto, mas o resultado do custo dele está expresso na
728 NTRP, então o que a ANS compara são dados numéricos, independentemente do que
729 está por trás daquele dado numérico, o fato é que houve um cálculo atuarial e que
730 aquilo representa o custo médio de utilização daquele serviço. Temos uma base
731 enorme, de milhares de comunicados de NTRP, que refletem dezenas de milhares de
732 produtos registrados na Agência e que obviamente você tem critérios estatísticos para
733 poder comparar essas distribuições de nota técnica. Desta forma, não há mistério, não
734 tem caixa preta, não tem nada, apenas um critério estatístico onde você compara.
735 Obviamente, todo critério estatístico está sujeito a um erro, por isso a ANS trabalha
736 com faixas. Quando o Ibope entrevista dois mil candidatos, ele acerta na casa decimal,
737 então não se está falando de uma amostra do mercado, mas de um universo de NTRP
738 do mercado. A chance da ANS errar está diretamente relacionada com as informações
739 da NTRP que as próprias operadoras enviam. Informar na NTRP um preço que não tem
740 a ver com a realidade de custo da operadora demonstra um processo de má qualidade
741 de informações enviadas através da NTRP. Vejam então, na primeira regra da
742 portabilidade, quando a ANS informou que iria usar a NTRP para comparar os custos,
743 no último dia houve uma atualização de mais de duas mil NTRP que estavam com
744 custos completamente utópicos em relação à realidade do mercado. Existiam Notas
745 Técnicas que informavam preços de venda a um real, só para vocês terem uma idéia
746 de que erros podem existir neste processo, porém a ANS entende que devem ser
747 utilizadas essas informações para podermos corrigir esses erros. Então, caberia uma
748 discussão da metodologia estatística, todavia a metodologia estatística é uma coisa de
749 amplo domínio público, que envolve modelos econométricos consagrados, que são
750 coisas que estão bastante sedimentadas e fundamentadas até do ponto de vista da
751 revisão bibliográfica. Porém, a qualidade da NTRP que é entregue é um trabalho de
752 acultramento do mercado que é muito mais difícil. O Alfredo Cardoso tomou a palavra
753 e argumentou ainda não ter nada contra que o mercado proponha outros critérios que
754 não o preço, que sejam objetivos e que nos possibilitem a comparação mais adequada
755 com outros produtos, mas a Nota Técnica de Registro de Produtos e o preço, foram os

756 critérios que utilizamos e que está diretamente relacionado com os produtos. Como o
757 Fábio Fassini havia comentado, a questão é de como essa nota técnica é feita. Nós
758 sabemos que isso é um processo recente, durante muito tempo isso não era encarado
759 como critério relevante pelas operadoras no desenho de seus produtos, mas eu acho
760 que de um tempo pra cá, principalmente quando a Nota Técnica começou a ser usada,
761 ela passou a exigir das operadoras uma consciência de que isso é importante, de que
762 precisa ser bem feito e de que isso tem que ser um reflexo da cobertura, da rede
763 disponibilizada e evidentemente dos mecanismos de regulação intrínsecos de cada
764 operadora disponibilizada a seus consumidores. Esse é o caminho, mas nada contra
765 que o setor e os diversos segmentos nos coloquem dados que possam ser utilizados na
766 comparação objetiva desses produtos.

767 Em seguida a palavra foi dada ao Geraldo, representante do SINOG. O
768 representante do SINOG indicou que com relação aos mecanismos de transparência
769 para o consumidor poder optar, saber qual é o seu produto, foi apresentada a opção do
770 código de registro do produto, correto. O segmento odontológico, historicamente, tem
771 um "ticket" médio muito inferior ao "ticket" do segmento médico-hospitalar, então para
772 o segmento odontológico especificamente a troca dos cartões é muito potencializada
773 em termos de custos. Desta forma o SINOG solicita que a idéia da troca seja realizada
774 paulatinamente de acordo com as futuras adequações e informações enviadas aos
775 beneficiários, porém somente após o novo normativo, mantendo-se a situação dos
776 beneficiários atuais. Em seguida o Alfredo Cardoso informou que já havia uma idéia de
777 distribuir um adesivo para o cliente colar na carteirinha, com o registro do produto,
778 enquanto não se entrega um nova carteira. Disse ainda que esse não era o problema.
779 Afirmou ainda que não há nenhuma discordância quanto à disponibilizar as informações
780 para o consumidor, e que o produto é cláusula contratual, nota técnica e rede, e não
781 acredita que haja nenhum dissenso de que isso é uma informação relevante para o
782 consumidor. Como isso será feito cabe uma discussão, porém a ANS não tem a
783 intenção de fazer isso de forma gravosa para as operadoras. A intenção básica e que
784 nós gostaríamos de ver pronta é que o consumidor tivesse essa informação facilmente
785 disponível, no restante, estamos aqui abertos para discutir isso. Logo em seguida e
786 palavra foi passada para a representante da FENASAÚDE que gostaria de responder a
787 algumas questões que foram levantadas. Informou que as operadoras têm sim muita
788 preocupação em trabalhar na fidelização dos clientes, e algumas operadoras têm célula
789 de retenção, tentando investigar o porquê da saída dos mesmos. A FENASAÚDE espera
790 é que essa prática não seja um incentivo à reduzir mais ainda a fixação. Com relação à
791 faixa de preço, a fizemos um comparativo. Posso até pedir que a FENASAÚDE faça um

792 estudo para encaminhar para os senhores. Identificamos planos idênticos só que com
793 redes superiores, seriam os planos A e B e C, eles estão na mesma faixa de preço
794 quando comparados pelo guia da Agência. Isso ocorre porque nós incluímos dois
795 hospitais mais caros, já que parte hospitalar pesa em torno de 50%. Incluir dois
796 hospitais de ponta não teria um impacto assim tão grande a não ser naquela
797 localidade, então a preocupação e aí eu vou pedir que a FENASAÚDE faça o estudo,
798 pois só temos o preço de venda nosso, então vou sugerir à FENASAÚDE que faça o
799 estudo, para verificar que tirando ainda a abrangência, corre o risco de nós
800 desconsiderarmos esse fator, e a FENASAÚDE acha extremamente importante a
801 disseminação da informação. Só que o que preocupa a FENASAÚDE é a disponibilização
802 da rede, hoje temos pleitos de mudança de prestador na rede cadastrada na ANS de
803 mais de dois anos, e o que acontece, o prestador diz: "olha, estou no prazo estipulado
804 em contrato, que é de 30 a 60 dias, parando o atendimento com essa operadora, e o
805 que ocorre, ele pára o atendimento, a Agência não consegue deferir ou impedir, que
806 seja, e ocorre que vai estar disponibilizado no site da Agência esse prestador, quando a
807 operadora não vai mais estar, de fato, prestando assistência nesse prestador, então o
808 que preocupa a FENASAÚDE é esse conflito de informação. O Alfredo Cardoso então
809 informou que a representante da FENASAÚDE poderia ficar tranqüila pois, antes dessa
810 norma de portabilidade ser editada, novas regras de registro de produto serão
811 implementadas pela ANS e, assim, esse problema vai ser de responsabilidade, ônus e
812 bônus, das operadoras.

813 Em prosseguimento, a representante da FENASAÚDE ressaltou que no plano
814 antigo, na portabilidade especial, nessas operadoras que tiveram sua carteira alienada,
815 vão sem carência, os beneficiários saem de um plano antigo completamente defasado
816 em relação à coberturas previstas no rol. Assim, haveria o risco de uma demanda
817 reprimida severa, pelos procedimentos não cobertos e por aqueles que não estão sendo
818 disponibilizados pela operadora em razão da sua situação econômico-financeira. Em
819 resposta o Fábio esclareceu que esse beneficiário deve cumprir as novas carências, não
820 cumpridas no plano de origem.

821 O Dr. Alfredo Cardoso informou que a sugestão da FENASAÚDE já vem sendo
822 aplicada, com base na experiência de mais de 6 anos, os processos de direção fiscal
823 vêm sendo encurtados em bastante, à exceção, evidentemente, de quando estão
824 sobrestados por decisão judicial. Ressaltou que, quando chegou à Agência, o prazo
825 médio de uma liquidação, ou de uma direção fiscal, era de mais de 365 dias. Hoje ele
826 fica em torno de 100 dias. Então, antecipar esse processo para que não haja
827 desabastecimento assistencial, a Agência já vem fazendo. O objetivo é que esses

828 processos, e esse objetivo a Agência já vem cumprindo, é que, cada vez mais a
829 Agência atue tanto do ponto de vista econômico-financeiro quanto do assistencial, de
830 uma forma pró-ativa e não reativa. Então, acho que essa questão do
831 desabastecimento, hoje não é uma realidade, salvo algumas pequenas exceções e, de
832 novo, a maior parte delas ligadas à decisão do Poder Judiciário, contra as quais ANS
833 não se insurge.

834 Em seguida, o Dr. Alfredo Cardoso precisou deixar a reunião, que continuou
835 sendo conduzida pelo Sr. Fábio Fassini, reiterando o seu agradecimento pelo
836 comparecimento de todos.

837 A Sra. Daniela Trettel, do IDEC, informou que o IDEC não recebeu a ATA,
838 embora tenha solicitado formalmente, motivo pelo qual registrou que não aprovou a
839 Ata da 1ª Reunião da Câmara Técnica, pois desconhece seu conteúdo. Informou que
840 houve um problema de vãos na Câmara Técnica anterior e que não foi informada de
841 que havia esse processo administrativo público. Sugeriu uma transparência maior no
842 processo, que esses documentos fossem disponibilizados na internet, uma vez não são
843 documentos sigilosos, não sendo algo que o cidadão não possa acessar, garantindo-se
844 uma democracia de verdade, participativa. Feitas essas questões preliminares,
845 ressaltou que os órgãos de defesa do consumidor têm uma mesma linha de propostas
846 defendidas. Com relação à possibilidade de troca de planos de saúde de contratos
847 individuais para coletivos, e vice versa, gostaria de algum tipo de informação de
848 quando a ANS terá essas informações de NTRP, para que possamos ter no futuro, em
849 uma nova revisão, a possibilidade maior de mobilidade. Isso é que vai garantir que o
850 consumidor possa sair do plano, não só por uma questão de preço, mas pelos
851 problemas de qualidade que fazem com que o consumidor acabe não tendo mais
852 confiança naquele plano e queira mudar para outro plano. Por exemplo, no momento
853 em que ele precisou não teve autorização para uma cirurgia, exames, consultas que
854 demoraram meses e assim por diante. Então, não é só uma questão de preço, e com
855 relação a algumas questões que foram colocadas aqui, simplicidade nas regras é
856 fundamental. Se a norma não é compreendida pela sociedade, ela não a efetiva, não a
857 exerce, e perde-se a legitimidade da norma e de todo o processo dos órgãos que a
858 emanaram e assim por diante. Manifestou concordância com o Ministério da Fazenda,
859 no sentido de haver uma uniformidade de nomenclaturas, até por que a
860 compatibilidade de produtos deve estar muito mais calcada em pacotes de produtos
861 comparáveis, do que em preços, até porque há realidades diferentes, de acordo com a
862 geografia, já que aparentemente não há um cenário em que se poderá ter um upgrade
863 de planos. Assim, a menos que se possa fazer uma comparação de produtos de acordo

864 com as mesmas características não se consegue saber se o “plus” é igual ao “golden”.
865 Então essa nomenclatura é fundamental, assim como está acontecendo no setor
866 bancário, que já tem uma experiência nesse sentido, para que o consumidor possa
867 exercer seus critérios de escolha.

868 Com relação aos contratos coletivos empresariais, o IDEC não está participando
869 da Câmara Técnica que regulamenta os artigos 30 e 31. Gostaria de reiterar a nossa
870 preocupação com relação à portabilidade exercida por pessoas que saem de contratos
871 empresariais, perderam seu emprego, se aposentaram, lembrando, no que diz
872 respeito à judicialização, que esse é um tema que já tem jurisprudência que caminha
873 no sentido de garantir a permanência da pessoa sem carência no mesmo plano. A
874 jurisprudência só vem quando há uma omissão regulatória, ou quando há problemas
875 que os outros poderes não trataram no momento adequado.

876 Ressaltou que a questão das carteirinhas é menor, lembrando que o boleto não é
877 todo mundo que recebe. Hoje em dia tem muita gente que paga por débito automático,
878 eu posso me dar como exemplo, eu não recebo boleto do meu plano de saúde, todo
879 mês é debitado, então realmente receber informação no boleto não adianta.

880 Com relação à disponibilização de informações, reiterou que isso é direito básico
881 do consumidor, então qualquer posição nesse sentido é uma posição de configura
882 inclusive ilegalidade, lembrando que a ANS, mais que disponibilizar só a questão do
883 número do produto, é fundamental que, como tende a fazer, disponibilize rede, não só
884 hospitais, como laboratórios, médicos, comece a conseguir traçar critérios que facilitem
885 a comparabilidade.

886 Acerca da questão do critério geográfico, ela disse que a proposta da Agência
887 resolve o problema de muitos consumidores, que chegam lá no atendimento do IDEC,
888 do PROCON. Ela trouxe a Unimed como exemplo. Disse que se a pessoa tem Unimed de
889 Indaiatuba e quer mudar para Itú, aí ela está mudando para Itú e a Unimed de Itú diz
890 que ela tem que cumprir 24 meses de carência, até porque entende que toda Unimed
891 tem planos muito parecidos.

892 E para terminar, a portabilidade especial, reiterou que gostou da informação de
893 que também vale para contratos coletivos, desculpe, antigos, é fundamental isso. Disse
894 que o IDEC lutou para que houvesse essa portabilidade especial, e gostaria de registrar
895 aqui o apoio para essa proposta e para que se mantenha as características colocadas
896 pela ANS.

897 O Sr. Fábio Fassini informou que checaria o que houve e questionou se mais
898 alguma instituição não recebeu a ata. Ressaltou que a ANS envia para uma lista de e-
899 mails, que devem ter sido preenchida pelos participantes da Câmara.

900 Em relação à Ata, a Luciana, da Fundação PROCON de São Paulo, ressaltou que
901 não recebeu pelos emails que foram informados no evento, das pessoas que
902 participaram da reunião anterior. A ata foi enviada à Sra. Selma do Amaral, que é
903 representante da Câmara de Saúde Suplementar, e ela nos encaminhou, mas também
904 não sabia que não tínhamos recebido. Então, ressaltou que não receberam também em
905 tempo hábil.

906 Em resposta, o Sr. Fábio Fassini informou que há uma cópia da Ata da primeira
907 reunião que vai ser entregue àqueles que não receberam por email, e que ele solicitaria
908 a verificação do "mailing list", porque é a primeira vez que a gente tem um problema
909 desse em uma Câmara. Não é comum, normalmente todo mundo recebe a ata com
910 mais de 48h de antecedência, então a gente vai checar para ver o que houve, pois isso
911 é uma falha que não pode acontecer. Isso será resolvido pela Agência.

912 Para as cópias do processo administrativo, há um procedimento, devendo ser
913 paga uma GRU. Então a gente não pode tirar cópias para vocês e fornecer, uma vez
914 que a União cobra uma taxa de cópia por página xerocada do processo. Então,
915 infelizmente é uma questão legal, é preciso solicitar a cópia dos processos por
916 memorando ou por ofício, para que seja calculado o valor da GRU, e a aí a instituição
917 paga a GRU. Normalmente, para facilitar, se a instituição quiser, ela paga o sedex e a
918 Agência as envia para a instituição não ter que vir à sede da Agência buscar as cópias.
919 Trata-se de um procedimento burocrático, não havendo muito o que fazer, o processo
920 administrativo é totalmente público, é um processo grande, que vem lá da última
921 câmara, então tem muita informação relevante.

922 Em relação à questão da NTRP que só agora está sendo solicitada para os planos
923 coletivos por adesão, isso realmente é uma coisa que a Agência não se preocupou no
924 início da vigência da Lei 9.656 em exigir NTRP para planos coletivos por adesão. Até
925 porque o mercado não tinha a configuração atual. De dez anos para cá, vem sofrendo
926 uma dinâmica de ter um volume maior de planos coletivos por adesão. Então, nesse
927 momento, com o advento da RN 195, é que a Agência passou a exigir a NTRP para
928 planos coletivos por adesão.

929 Vale ressaltar que não há problema em se conceder um novo prazo, para que os
930 órgãos, as entidades, se sentem, discutam. No entanto, é necessário que as
931 contribuições apontem algo mais concreto, coisas mais objetivas, para que a gente
932 possa, inclusive, com espaço aqui para as pessoas apresentarem essas propostas, quer
933 dizer, fazerem uma sustentação oral dessas propostas, apresentarem números que
934 exemplifiquem essas propostas. Assim, a intenção é que a Câmara Técnica estabeleça
935 um tempo razoável, para que na próxima reunião, na terceira reunião, as entidades

936 que se sentirem ainda compelidas a apresentar alguma proposta, estudos quantitativos
937 do ponto de vista do cartão ou quaisquer outras coisas que vocês achem relevantes
938 para apresentar. Por exemplo, o estudo das notas técnicas comentado pela
939 representante da FENASAÚDE. Isso pode ser trazido à Câmara Técnica, como um
940 conjunto de argumentos materializados, com fundamentação técnica. Então é
941 importante que isso esteja bastante consolidado em algo que se possa debater de
942 forma clara e transparente aqui, o que não quer dizer que a gente não possa ter outra
943 reunião depois da terceira reunião. Estão previstas três reuniões, mas nada impede que
944 se tenha quatro, cinco, seis, dez, enfim, quantas reuniões forem necessárias. Vale
945 lembrar que após a Câmara Técnica ainda há um processo de consulta pública, que aí
946 não só os atores convidados para a CT se pronunciam, mas toda sociedade pode se
947 pronunciar, se manifestar em relação a essas regras. Assim, considerou que a
948 colocação é muito bem vinda e o prazo, não havendo qualquer impedimento legal ou
949 regulamentar para se proponha um novo prazo.

950 Neste sentido, como não há data marcada para a terceira reunião, pode-se
951 estender esse prazo inter-reuniões, para que vocês se preparem e possam aí
952 estabelecer as suas necessidades, de forma mais organizada.

953 O Sr. Bruno da SEAE, do Ministério da Fazenda, retornou a alguns pontos das
954 sugestões feitas, que são coisas bem objetivas. Em relação ao prazo da segunda
955 portabilidade de dois para um ano, realmente do ponto de vista de análise econômica,
956 a gente não tem motivos para se opor a isso, mas sugere que isso fique para uma
957 outra avaliação da portabilidade, por dois motivos principais: Primeiro, porque um dos
958 motivos que levou à instalação dessa Câmara de Portabilidade agora é que se verificou
959 que a primeira portabilidade ainda não está sendo exercida do modo que se imagina. E
960 por que a gente diz isso? Porque, comparando com outros setores que instauraram a
961 portabilidade, no caso telefonia, e comparando com outros países também, a gente
962 sabe que na Austrália eles têm um mecanismo de portabilidade parecido com o nosso,
963 e a adesão à portabilidade na Austrália é maior do que tem sido aqui. Foi uma
964 instituição da portabilidade maior do que foi aqui, sem prejuízo, evidentemente, do que
965 você já falou, de que como instrumento de negociação para o consumidor, a
966 portabilidade é fundamental, esse é um dos motivos. Talvez seja interessante focar
967 primeiro em conseguir levantar a primeira portabilidade, ver como o mercado se
968 comporta e, a partir daí e, se for caso, e ele acha que é o caso, reduzir esse segundo
969 prazo de dois para um ano.

970 Em relação aquele aumento de prazo para exercer a portabilidade de dois para
971 quatro meses, abordou dois pontos: Do ponto de vista técnico, de novo, você

972 estabelece esse prazo para evitar aquela arbitragem intertemporal. Ressaltou que, com
973 as regras vigentes na portabilidade hoje, isso é um problema não tão grande. Assim,
974 embora se tenha alguma coisa de seleção adversa, entende que as outras regras da
975 portabilidade impedem que você faça tanto essa arbitragem intertemporal, então não é
976 um problema, mas volta ao problema de observar o que acontece com o mercado.

977 Salientou que tem uma coisa interessante, que inclusive o PROCON de SP ou do
978 interior de SP que propôs isso na CSS, de se diferenciar solicitação de portabilidade
979 com prazo de exercício. Ou seja, o consumidor poderia solicitar a portabilidade a
980 qualquer tempo e só exercê-la naquele período determinado, no caso, os dois meses. É
981 uma proposta, não avaliou isso tecnicamente, mas considera interessante.

982 Em relação à nomenclatura, infelizmente não houve o tempo devido para
983 demonstrar isso no documento. Mas, por que foi proposta essa padronização de
984 nomenclatura? Do ponto de vista econômico, qual é a lógica? Hoje, o custo regulatório
985 para a Agência é muito grande, de elaborar o guia, fazer toda a comparação (e são
986 todas comparações indiretas), faixa de preço, rede de atendimento. Não há uma
987 comparação direta entre os planos do ponto de vista do consumidor, para que ele veja
988 de maneira fácil. É isso o que se quer dizer, há um custo regulatório imenso para a
989 Agência, um custo pro consumidor imenso de comparar e, mudando isso, padronizando
990 nomenclatura, o custo para as operadoras não seria tão grande. Ou seja, isso é
991 definição de ganho de eficiência, ou seja, haveria dois agentes sendo beneficiados,
992 porque o custo deles está sendo diminuído, e o terceiro agente não vai ter uma perda
993 significativa. São esses os pontos que desejava ressaltar.

994 Por fim fez um rápido comentário a assimetria de informação para o beneficiário,
995 que deve continuar existindo, devendo-se evitar a seleção de risco. Alguém propôs
996 alguma coisa nesse sentido, mas o que deve importar para a operadora é o grupo e
997 não o beneficiário.

998 O Sr. Fábio Fassini manifestou concordância que já existem regras suficientes
999 que blindam esse oportunismo do consumidor, então o objetivo seria mexer em alguns
1000 prazos apenas. Obviamente que isso será monitorado pela Agência, se trouxer algum
1001 impacto relevante, isso vai ser objeto de análise específica, até no caso a caso.

1002 Em relação à questão do prazo de solicitação, ressaltou que ela realmente foi
1003 levantada na Câmara de Saúde Suplementar, ou seja, poder solicitar a qualquer tempo,
1004 e usar em um período de tempo após a solicitação. No entanto, isso pode ensejar a
1005 questão do planejamento de utilização de determinada rede que você não tem acesso
1006 hoje na sua operadora. Então, é necessário tomar um certo cuidado com isso. Agora,
1007 existe uma outra possibilidade, que você solicitar a qualquer tempo e exercer no

1008 período que a norma estabelece. Agora, novamente, há riscos envolvidos nisso, por
1009 exemplo, a portabilidade estabelece a necessidade de adimplência do consumidor,
1010 passando a ser necessária a avaliação da adimplência na solicitação e no exercício do
1011 direito. Então, vislumbra-se um meio termo bom que possa melhorar esse período de
1012 solicitação da portabilidade, mas há necessidade de se tomar alguns cuidados, em
1013 relação tanto à questão da arbitragem de rede, quanto à questão de se manter as
1014 condições de exercício daquele direito. Então, por essas e outras questões, que a
1015 Agência aborda de forma bem cautelosa essa sugestão, essa solicitação que foi dada na
1016 Câmara de Saúde, tentando analisar os prós e contras e verificar as fragilidades, sendo
1017 mais uma coisa que a ANS precisa se debruçar para poder estudar.

1018 Em relação à padronização da nomenclatura, existe a preocupação de não se
1019 retirar das empresas a capacidade que elas têm na questão do marketing, da
1020 publicidade, na valorização da marca e dos seus produtos, onde se chama a atenção
1021 para a fidelização do consumidor. No entanto, também considera pode existir uma
1022 espécie de tabela de correlação entre o nome fantasia e o padrão de excelência daquele
1023 plano. Isso vai ficar mais claro para Agência quando houver processo de acreditação
1024 das operadoras. Esse processo de acreditação das operadoras, juntamente com a
1025 acreditação de prestadores, vai dar essa qualificação do produto de forma clara para o
1026 consumidor. A Agência entende que hoje o processo de comparação de planos é um
1027 processo muito difícil, mas caso não se começasse nunca esse processo de
1028 comparação, nunca seria possível evoluir. Então, é como o Dr. Alfredo falou, a Agência
1029 precisa utilizar a informação para chegar em um ponto ótimo, e não é porque ainda
1030 não se chegou ao ótimo que não se vai começar de algo razoável. Era tão razoável, que
1031 o impacto foi medido na época. Havia uma queixa das operadoras de que isso poderia
1032 gerar insolvência de empresas, insolvência de mercados, e enfim, a gente viu que as
1033 regras foram criteriosas, prudentes e suficientes para não gerar esse tipo de seleção de
1034 risco. Então, não se pode sair do zero e ir para a velocidade máxima de uma vez só,
1035 devendo-se adotar um processo gradativo e ir medindo, até você chegar no ponto
1036 ótimo. Quando se extrair a subjetividade toda desse processo, a rede acreditada no
1037 site, o produto padronizado, o preço refletindo a acreditação do prestador, aí sim, aí se
1038 começa a ter elementos objetivos para poder acelerar esse processo de movimentação
1039 do beneficiário.

1040 A Sra. Luciana Dantas, da Fundação Procon de SP ressaltou que o PROCON
1041 defende nas suas sugestões a ampliação da portabilidade aos contratos antigos,
1042 coletivos, empresariais e por adesão e o direito à informação, como foi demonstrado
1043 aqui. Mas entende que se essas propostas não forem acatadas, no mínimo, devem ser

1044 mantidas as propostas da Agência, como a não exigência de abrangência geográfica,
1045 como bem colocado pela Sra. Daniela, um ponto muito importante, o Procon-SP tem
1046 uma preocupação em como que essa falta de ampliação da portabilidade fica em
1047 relação à concorrência do mercado. Assim, informou que gostaria de ouvir um pouco a
1048 ANS sobre isso, por que os planos coletivos não entraram nessas regras, os antigos,
1049 ficando restrito aos individuais, do coletivo por adesão para o individual. Dessa forma,
1050 o Procon-SP entende que continuará restrito o acesso e que isso prejudica a
1051 concorrência. Questionou o que a Agência pensa em relação a isso e como que vai
1052 funcionar esse cronograma de monitoramento dessas regras.

1053 Em relação à rede credenciada, o Procon-SP reforçou um posicionamento em
1054 favor do direito à informação, entendendo que é necessária uma atenção especial por
1055 parte da ANS para esse tema, porque é um tema que tem interface tanto com o da
1056 portabilidade, na hora de compatibilidade de produtos, como também do reajuste
1057 anual, em relação àquele fator produtividade, por exemplo. Então, nesse sentido, a
1058 representante do Procon-SP registrou que é um tema que precisa de regulamentação,
1059 porque está relacionado diretamente com os demais que a Agência vem tratando. Por
1060 fim, em relação àquele teste que o Dr. Alfredo falou, de uma empresa para
1061 portabilidade especial, eu gostaria de saber qual é essa operadora, porque eu não vi
1062 nenhuma informação no site da ANS.

1063 O Sr. Fábio Fassini salientou que a manutenção e a incorporação das propostas é
1064 sempre uma decisão da Diretoria Colegiada. Quer dizer, o papel da área técnica é
1065 subsidiar de forma técnica essa decisão, mas a palavra final é sempre da Diretoria
1066 Colegiada, ouvida a Procuradoria Geral da ANS, para que nenhuma fundamentação seja
1067 tomada sem fundamentação jurídica. Talvez aí esteja a explicação do porque que os
1068 planos antigos não foram contemplados na regra, ou seja, basicamente quando da
1069 adaptação já não há recontagem de carência. Então, como a ANS vai abrir a Câmara
1070 Técnica de Adaptação, o benefício da portabilidade de carência já vai ser analisado ou
1071 garantido nas regras. Já é garantido por lei, mas vai ser regulamentado e tratado na
1072 Câmara Técnica de Adaptação e, salvo algum posicionamento jurídico diferente, a ANS
1073 não tem todos os braços em cima dos planos antigos, suspensos pela liminares lá no
1074 Supremo Tribunal Federal, por ADIN. Então, há um impedimento legal, tanto é que a
1075 Agência controlava reajuste de plano antigo, e, por uma imposição da justiça, passou a
1076 delegar esse controle para o próprio contrato entre as partes.

1077 Em relação aos coletivos empresariais, quer dizer, novamente, dentro daquela
1078 perspectiva de ir gradativamente aumentando a abrangência das regras, qual é o risco
1079 que mais se assemelha atualmente ao risco do contrato individual familiar? É o contrato

1080 coletivo por adesão. Inclusive tem contratos coletivos por adesão que tem menos gente
1081 do que planos familiares, então é nesse público que a ANS procurou estender a regra
1082 em uma hierarquia de necessidades, até porque as regras de carência já estabelecem a
1083 ausência de carência para coletivos empresariais com mais de 30 vidas, então com
1084 mais de 30 vidas em um coletivo empresarial, você já não tem carência por força da
1085 própria regra da Agência.

1086 Em relação ao cronograma de monitoramento dessas regras, a Agência, através
1087 da sua base de dados do SIB, recebe a comunicação dos beneficiários que estão de
1088 movimentando por portabilidade de carência. Esse processo é um processo lento de
1089 acúmulo de informações, então, imagina-se que daqui a 6 meses se possa traçar um
1090 diagnóstico do que aconteceu após a vigência da nova regra. Então, considera que um
1091 bom intervalo de tempo, a cada 6 meses você olhar e ver como os beneficiários se
1092 movimentaram em relação às novas regras.

1093 Em atendimento à solicitação do Sr. Fábio Fassini, acerca da informação ao
1094 consumidor, a representante do Procon-SP repetiu parte do seu comentário a respeito
1095 do fator de produtividade constante da fórmula do novo modelo de reajuste
1096 apresentada pela ANS, a título exemplificativo. Ressaltou que entende que há uma
1097 necessidade especial de atenção por parte da ANS em relação à regulamentação da
1098 rede assistencial porque é um tema interligado. Por isso, o Procon-SP colocou isso na
1099 contribuição, a informação de quantos prestadores deve ter por região, médicos
1100 especialistas, etc. O consumidor não tem essa informação, então na hora que ele vai
1101 verificar as informações para portar as carências, não há esses dados. Por isso, o
1102 Procon informou que não basta a simples informação, mas sim uma informação
1103 consistente, para que ele possa ter esse parâmetro. Então é um assunto, que está
1104 relacionado também com o fator que a ANS quer construir, de produtividade, e aí
1105 também haveria uma necessidade de saber o que é a eficiência e ela considera que
1106 está relacionado também com a rede assistencial, porque a rede assistencial envolve
1107 qualidade.

1108 Em resposta, o Sr. Fábio concordou que essas coisas estão realmente inter-
1109 relacionadas e, realmente a informação de rede sozinha não agrega tanto valor quanto,
1110 por exemplo, uma informação de suficiência de rede, ou seja, uma informação de
1111 densidade de rede, tantos prestadores naquele município, por consumidor. A ANS está
1112 trabalhando nesses critérios de suficiência de rede, de qualidade de rede, mas a
1113 qualidade, ele acha que está mais relacionada a um processo objetivo de acreditação
1114 da rede hospitalar. Os laboratórios já têm um processo avançado de acreditação, de
1115 ISO, etc., mas o principal é saber se a estrutura de oferta de serviço de uma região é

1116 compatível com a estrutura de demanda, ou seja, se onde a operadora vende plano,
1117 ela vende o plano com a rede credenciada suficiente. No entanto, não se deve adiantar
1118 essa discussão agora, mas onde não há rede, em tese, não se poderia vender plano, ou
1119 a operadora deveria reembolsar integralmente, mas isso é uma outra discussão, que
1120 deve ser objeto de uma outra Câmara Técnica, e provavelmente vai ser mesmo uma
1121 outra discussão técnica.

1122 O Sr. Marcelo informou que a operadora onde se estabeleceu a portabilidade
1123 especial é Camp. Saúde, por meio da Resolução Operacional de n.º 854 do dia 12 de
1124 julho.

1125 O representante do SINAMGE lembrou que a comparação de preço tomada das
1126 Notas Técnicas envolve um subsídio cruzado entre faixas etárias e que quando ocorre a
1127 portabilidade, a sua escolha é absolutamente racional. Evidentemente que é muito
1128 difícil discutir qual é essa curva da racionalidade do consumidor, mas só lembrar de que
1129 isso não é um movimento aleatório que, combinado com a tabela de preços,
1130 grupalmente ou não, pode gerar desequilíbrio financeiro. Conseqüentemente isso nos
1131 traz à questão de revisão de preço, sendo necessário salientar que toda essa questão
1132 tem uma envoltória, que é a questão da liberdade de fixar preço.

1133 Em resposta, o Sr. Fábio Fassini informou que essa questão da precificação, a
1134 Agência tinha uma coleta de NTRP, de preços, que não refletia a realidade de aplicação
1135 no mercado. A Agência não controla preço de entrada, mas ela tem o dever de coletar
1136 esse preço de entrada, até porque ela é demandada pelos Ministérios Públicos, pelos
1137 Poderes Judiciários, PROCONS, com esse tipo de informação. Por isso, a Agência tem
1138 que ter uma base de dados atualizada para poder, no mínimo, alimentar esses órgãos
1139 em processo de disputa judicial. Precisa saber se o preço praticado é abusivo, é
1140 predatório, em questões concorrenciais, então tudo isso é relevante para a coleta de
1141 informação de preço. O que a Agência estabeleceu na norma passada foi que na Nota
1142 Técnica, o preço estimado de comercialização, ele não poderia variar mais de 30% do
1143 preço praticado no balcão. Ou seja, imagina-se que o preço estimado pudesse refletir
1144 de fato a realidade do mercado e toda vez que tivesse necessidade de praticar um
1145 preço em mais de 30% daquilo que a operadora estimou, ela teria que refazer a NTRP.
1146 É só uma questão de manter o dado mais próximo da realidade, porque o que se
1147 coletava realmente não servia para muita coisa e, por isso não era usado.

1148 A questão da revisão de preço, informou que a Câmara Técnica do Novo Modelo
1149 de Reajuste é o fórum adequado para tocar nessas questões mais afetas aos custos do
1150 serviço e que está marcada a reunião para o dia 10 de agosto.

1151 A pedido do Sr. Marcelo Motta, foi informado que as entidades que não tiverem
1152 recebido a ata da reunião da 1ª Câmara Técnica, informem o e-mail da instituição na
1153 lista de presença, para que seja feito o reenvio da ata, até porque a informação que a
1154 se tinha é de essa ata tinha sido enviada e que havia, inclusive, a informação do aviso
1155 de recebimento do e-mail. Em complemento, o Sr. Fábio orientou que os participantes
1156 da Câmara Técnica coloquem dois emails para garantir o recebimento da Ata da 1ª
1157 Reunião, sendo devolvido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para manifestação a
1158 respeito do seu teor.

1159 Ao final da reunião, o Coordenador da Câmara Técnica, em consenso com os
1160 participantes, agendou a próxima reunião da Câmara Técnica de Portabilidade para o
1161 dia 24 de agosto de 2010, em local a ser definido. Indicou aos participantes o e-mail
1162 institucional (ggefpro.dipro@ans.gov.br) para envio de sugestões, ficando acertado o
1163 prazo de envio das sugestões até o dia 17/08/2010.

1164 Finalmente, agradeceu a presença de todos e considerou cumprida a pauta,
1165 dando por encerrada a sessão.

1166

1167

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2010.

Alfredo Luiz de Almeida Cardoso Diretor da DIPRO	Fábio Dantas Fassini Gerente-Geral Econômico Financeiro e Atuarial dos Produtos – ANS Coordenador da Câmara Técnica
Luciana Aparecida Dantas PROCON São Paulo	Marcelo Fernandes Motta GGEFP/DIPRO Secretário da Câmara Técnica
Bruno Eduardo dos Santos Ministério da Fazenda	Luciana de Barros Confederação das Santas Casas de Misericórdia e Entidades Filantrópicas - CMB
Daniela Trettel Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor -IDEC	Maria Inês Dolci Associação Brasileira de Defesa do

	Consumidor - PROTESTE
<p>Geraldo Almeida Lima Sindicato Nacional das Cooperativas de Odontologia de Grupo - SINOG</p>	<p>Mônica Nigri Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização - FENASAÚDE</p>
<p>Sérgio Vieira ABRAMGE</p>	<p>Sidney Araújo de Menezes União nacional das Instituições de Autogestão em Saúde -UNIDAS</p>
<p>Antonio Westenberger Sindicato Nacional das Empresas Medicinas de Grupo - SINAMGE</p>	<p>Wagner Barbosa de Castro Sindicato Nacional das Empresas Medicinas de Grupo - SINAMGE</p>
<p>Adriano Leite Soares UNIMED DO BRASIL</p>	<p>Rosana Vieira das Neves GGEFP/DIPRO</p>
<p>Angélica Carvalho DIDES</p>	<p>Bruno Santi Carmo Ipiranga GGEFP/DIPRO</p>
<p>Carla de Figueiredo Soares GENOP/DIPRO</p>	<p>Celina Maria de Oliveira Perez ASQIP/DIPRO</p>
<p>Cristiane Julianelli Arruda GENOP/DIPRO</p>	<p>Fernando Luiz Peixoto Guimarães GGEFP/DIPRO</p>
<p>João Paulo Pereira de Souza GECOS/PROGE</p>	<p>Luciana Souza da Silveira DIRAD/DIGES</p>

Marizélia Leão Moreira ASQIP/DIPRO	Maria Tereza de Marsillac Pasinato GDAI/DIDES
Patrícia Leão Vieira de Almeida Silva GGEFP/DIPRO	Raquel Medeiros Lisboa GERPS/DIDES
Fátima Cristina da S. Mendes GECOS/PROGE	Alex Urtado Abreu GGEFP/DIPRO
Samir José Caetano Martins GEFIR	Danilo Sarmento PROGE